



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.275 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 377.534,85 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

| <i>Unidade Orçamentária</i> | <i>Identificação de Programa</i> | <i>Funcional Programática</i> | <i>Categoria Econômica</i> | <i>Fonte de Recurso</i> | <i>Valor</i> |
|-----------------------------|--|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------|
| 02.010 | Fundo Municipal de Saúde – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 | 10.122.0011.1286 | 33.90.30.00 | 1.602 | 377.534,85 |
| | Total | | | | 377.534,85 |

Art. 2º - Para permitir a reabertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o Excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 2.644 de 07 de outubro de 2021 – Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus – através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 377.534,85 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na conta 11533-9 FMS Custeio SUS – Banco do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 10 de março de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal